

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA de 04/08/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Conforme estabelecido pela Instrução CVM nº 481, a Companhia adotará o sistema de votação a distância em ocasião desta Assembleia Geral Extraordinária. Desta forma, os acionistas com poder de voto poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da referida Assembleia Geral: (i) para prestadores de serviços aptos, ou (ii) diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo.</p> <p>O envio do Boletim de Voto a Distância enviado diretamente a ISA CTEEP deverá ocorrer em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral.</p> <p>A ISA CTEEP, em até 3 dias contados do recebimento do boletim de voto a distância, comunicará ao acionista (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância proferido.</p> <p>O Boletim de Voto a Distância que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.</p> <p>Durante o período de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto, de modo que será considerada válida a última instrução de voto recebida pela Companhia, contanto que atenda aos requisitos de apresentação da documentação necessária e cumpra o prazo de recebimento. Terminado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as Instruções de Voto já enviadas. O acionista deverá participar presencialmente da Assembleia Geral caso considere necessária a alteração do voto realizado.</p> <p>Em caso de divergência entre o recebimento de Boletim de Voto a Distância enviado diretamente para a Companhia e a Instrução de Voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo Banco Escriturador para um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso ocorra, deverá prevalecer a Instrução de Voto recebida pelo Banco Escriturador, conforme previsto pela Instrução CVM nº 481.</p> <p>Os trâmites cabíveis para envio da instrução de voto a distância ao Agente de Custódia devem ser verificados com o respectivo agente.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Conforme estabelecido pela Instrução CVM nº 481, a Companhia adotará o sistema de votação a distância em ocasião desta Assembleia Geral Extraordinária. Desta forma, os acionistas com poder de voto poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da referida Assembleia Geral: (i) para prestadores de serviços aptos, ou (ii) diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo:</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>O acionista pode optar por exercer o direito de voto a distância mediante o envio do: (i) Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, (ii) cópia do documento de identidade digitalizado e (iii) comprovante da titularidade das ações, diretamente perante a ISA CTEEP, com envio para o seguinte endereço: CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre Crystal, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 04794-000, A/C: Gerência de Relações com Investidores.</p> <p>O acionista também pode optar por exercer o direito de voto a distância mediante o envio ao e-mail ri@isactEEP.com.br dos seguintes documentos: (i) Boletim de Voto a Distância digitalizado devidamente preenchido, (ii) cópia do documento de identidade digitalizado e (iii) comprovante da titularidade das ações.</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>A escrituração das ações da ISA CTEEP é realizada pelo Banco Itaú. O acionista, que possua ações que não estejam depositadas em depositário central, poderá encaminhar sua instrução de voto a distancia por meio do Banco Itaú, devendo: realizar cadastro no site do Itaú Securities Services Assembleia Digital, (ii) possuir certificado digital (público ou privado), e em caso de Pessoa Jurídica enviar documentação e procuração para comprovação de poderes. Demais dúvidas quanto ao uso do sistema deverão ser tratados com o próprio Banco Itaú.</p> <p>Banco Itaú https://assembleiadigital.comprova.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades).</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA de 04/08/2021

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais

1. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Fernando Simões Cardozo

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4o do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias

3. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Pablo Saint Just Lopes (Titular) / Dilma Maria Teodoro (Suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais

4. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Andrea Costa Amancio Negrão (Titular) / Raquel Mazal Krauss (Suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____